



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 114/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **72034970/2017** de interesse de **SPE CONDOMÍNIO BUENO LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta de uma área de terras constituída de Lote-Área 01, da Quadra “Área”, situado à Rua SP-20, na Fazenda João Vaz, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 38.924, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir APM-1, APM-2, APM-3, APM-4, APM-5, Área 01 e Área 02, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DA GLEBA

LOTE-ÁREA 01	ÁREA	49.963,10m²
Frente para Rua SP-20 (Residencial Perim Continuação)	206,72m	
Fundo confrontando com a Zona Industrial Pedro Abrão.....	27,87m+85,31m+84,20m	
Lado direito confrontando com Rua RIT-3 (Residencial Itamaracá)	271,88m	
Lado esquerdo confrontando com Rua SP-1 (Setor Perim)	224,89m	

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

DESMEMBRANDO a ÁREA-LOTE 01 EM: APM 1, APM 2, APM 3, APM 4, APM 5, ÁREA 01 e ÁREA 02

APM 1 - DESTINADA A VIA DE ACESSO DA PERIMETRAL NORTE

APM 1	ÁREA	2.442,33m²
Frente confrontando com Rua RIT -3 (Residencial Itamaracá)	20,50m	
Fundo confrontando com Rua SP-1 (Setor Perim)	17,80m	
Lado direito confrontando com Zona Industrial Pedro Abrão.....	84,20m+85,31m+27,87m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esq. confrontando com Área 02, APM 5 e APM 2 destinada à adequação da Rua SP-01
.....7,62m+67,18m+86,68m+10,03m+25,00m+7,13m+1,53m

APM 2- DESTINADA A ADEQUAÇÃO DA RUA SP-01

APM 2 **ÁREA** **314,44m²**

Frente confrontando com Rua SP-1 (Setor Perim)207,09m

Fundo confrontando com APM 5, Área 01 e APM 3 destinada a adequação da Rua SP-20

.....104,48m+95,05m+7,09m+2,44m

Lado direito confrontando com Rua SP-20 (Residencial Perim Continuação)6,29m

Lado esquerdo confrontando com APM1- destinada a via de acesso da Perimetral Norte.....1,53m

APM 3- DESTINADA A ADEQUAÇÃO DA RUA SP-20

APM 3 **ÁREA** **274,04m²**

Frente confrontando com Rua SP-20 (Residencial Perim Continuação)200,43m

Fundo confrontando com APM 4 – destinada a adequação da Rua RIT-03 e Área 01.....1,30m+6,91m+193,99m

Lado direito confrontando com Rua RIT-3 (Residencial Itamaracá)5,25m

Lado esquerdo confrontando com APM 2- destinada a adequação da Rua SP-01.....2,44m

APM 4- DESTINADA A ADEQUAÇÃO DA RUA RIT-03 3

APM 4 **ÁREA** **56,14m²**

Frente confrontando com Rua RIT-3 (Residencial Itamaracá)246,13m

Fundo confrontando com Área 02 e Área 01.....1,30m+210,79m

Lado esquerdo confrontando com APM 3- destinada a adequação da Rua SP-20.....35,33m

APM 5- (DOAÇÃO DE 15% PREVISTO NO ARTIGO 11º DA LEI 181/08)

APM 5 **ÁREA** **7.500,41m²**

Frente confrontando com APM 2-destinada a adequação da Rua SP-01104,48m

Fundo confrontando com Área 01.....115,41m

Lado direito confrontando Área 01.....66,36m

Lado esquerdo confrontando com Área 02 e APM 1- destinada a via de acesso da Perimetral Norte

.....7,13m+25,00m+10,03m+28,57m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

ÁREA 01 **ÁREA** **34.555,74m²**

Frente confrontando com APM 4-destinada a adequação da Rua RIT-03.....210,79m

Fundo confrontando com APM 5 e APM 2 –destinada a adequação da Rua SP-01

.....95,05m+66,36m+115,41m

Lado direito confrontando Área 02.....120,74m

Lado esquerdo confrontando com APM 3- destinada a adequação da Rua SP-20.....

.....6,91m+193,99m+7,09m

ÁREA 02 **ÁREA** **4.820,00m²**

Frente confrontando com APM 4-destinada a adequação da Rua RIT-03.....35,33m

Lado direito confrontando com APM 1- destinada a via de acesso da Perimetral Norte.....

.....7,62m+67,18m+86,68m

Lado esquerdo confrontando com Área 01 e APM 5.....120,74m+28,57m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação